

Lei Nº 306

Dispõe sobre transferência de Escolas Municipais, revoga as leis de nº 06 e 07/83 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Senhora do Porto por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam revogadas as leis de nº 06 e 07/83, que tratam respectivamente de criação de Escolas Municipais, em virtude de divergência dos números das leis de criação das mesmas, divergência de denominação e localidade.

Artigo 2º - Fica por esta Lei transferida a partir desta data a Escola Municipal José Gires de Oliveira Costa localizada à Fazenda do Trigo, para o lugar denominado Corrego do Caiol.

Artigo 3º - Fica por esta Lei transferida a partir desta data, a Escola Municipal Annet José Gomes sediada no local denominado Corrego do Brogodô, para o lugar denominado Maia dos Pedros.

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Gorto, 31
de outubro de 1983.

Nephtaly Geraldo Teixeira - Prefeito Municipal

Se
se

M
a
c
x